



CÓDIGO DE CONDUTA DO INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES

Este código foi elaborado para estabelecer relações sociais de condutas éticas que agregue uma cultura positiva à Instituição.

MISSÃO

Promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário, através da educação, cultura e capacitação profissional.

VISÃO

Estar entre as melhores instituições de EXCELÊNCIA do país.

VALORES

Preservação de valores familiares, fortalecimento de vínculos, honestidade, transparência e harmonia em nossas ações e relações.

FRASE DE IMPACTO

Compartilhando amor e paz para transformar vidas...

PADRONIZAÇÃO DOS RELACIONAMENTOS: Normatizar e padronizar relacionamentos com todos os interlocutores, permite que as pessoas tenham compromisso com elas mesmas em manter uma postura e conduta ética, seriedade, comprometimento e responsabilidade para toda a rede na qual a organização pertence e conseqüentemente promova com a equipe, um clima de motivação.

POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO DE DESVIO DE CONDUTA: A Diretoria da Organização fica preservada e autorizada a fazer investigação, análises e a tomar medidas cabíveis, para os casos que não se enquadre as regras estabelecidas e conforme definidas neste código de conduta, precisando ser aplicadas quando os desvios forem cometidos.

OBJETIVO: Este Código de Conduta objetiva acrescentar valor, apoiar o crescimento, a constante busca pela excelência e tem aplicabilidade obrigatória e deve ser

cumprido pelos Diretores, colaboradores da Instituição, bem como fornecedores, contratados, voluntários e pessoas agindo em nome da empresa, independentemente de seu nível hierárquico, bem como pelos usuários e visitantes durante sua permanência nas instalações da organização.

1 - ASSÉDIO, ABUSO DE PODER, VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÃO: O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** e suas abrangências de atuações, apoiam integralmente e respeitam a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em toda sua rede de relacionamento, por isso, não toleramos condutas de abuso de poder, discriminação e assédio tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento com pessoas, com colaboradores, com a comunidade e, sobretudo a violência e maus tratos com crianças, pessoas deficientes, idosos, mulheres e com animais. Diante de situações que configure quaisquer situações de discriminação, humilhação ou alvo de preconceito, constrangimento, práticas abusivas ou em situação de desrespeito, deve se direcionar ao superior hierárquico para relatar o ocorrido e receber orientações para o direcionamento do fato.

Os colaboradores devem se relacionar sempre de forma respeitosa, com cortesia, bom humor, empatia, imparcialidade e lealdade, participando colaborativamente dos trabalhos em equipe. Devem se comunicar verbalmente ou por escrito sempre de forma educada no trato interpessoal. Falar ao outro com polidez, educação e respeito. Atender telefonemas com cortesia e simpatia identificando a organização e informando de imediato o nome e a área onde trabalha e mantendo um nível da voz compatível com o ambiente de trabalho.

2 - CONDIÇÕES DE TRABALHO: É compromisso do **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade de todos os colaboradores, usuários, prestadores, fornecedores, comunidade e visitantes.

Os colaboradores devem ter conduta e postura equilibrada com imparcialidade, não participar de transações ilícitas, evitar situações e exposição negativa nas mídias sociais e situações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a idoneidade de sua imagem pessoal, bem como a integridade e a busca pela excelência do trabalho social realizado.

Os colaboradores devem obedecer rigorosamente aos horários previstos em seu contrato de trabalho e nas normas vigentes conforme sua unidade de trabalho, inclusive ser responsável pelo seu registro de ponto nos formulários de controle, informar e anotar as devidas saídas externas quando necessárias, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação, a camiseta ou o uniforme estabelecidos pela Instituição.

- *Fica vedado aos colaboradores o registro de ponto antes do horário do efetivo de trabalho na entrada, na saída e no retorno ao trabalho, devendo comunicar antecipadamente sempre que possível, o seu superior imediato os significativos atrasos nas entradas e saídas ou ausências dentro do horário núcleo de trabalho, bem como informar formalmente quando houver necessidade de atender exigências legais.*

O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** repudia o trabalho escravo ou em condição análoga, tanto dentro de suas instalações quanto nas instalações de seus fornecedores e parceiros de negócios, bem como uso de mão de obra infantil, excetuando na condição de aprendiz, conforme as leis vigentes no país, situação em que as empresas asseguram que o trabalho contribui de forma significativa com o processo de aprendizagem.

Assim sendo, é responsabilidade dos colaboradores:

- Respeitar as leis vigentes, políticas e normas internas e seguir todos os procedimentos de segurança do trabalho;
- Utilizar sempre que exigido os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos para sua segurança e para o desempenho das atividades;
- Zelar pela sua segurança e pela segurança dos seus companheiros de trabalho;
- Aparência e uso adequado das vestimentas no exercício do trabalho nas dependências da instituição ou quando representá-la fora da sua área de atuação.

3 - CONFLITO DE INTERESSES: O conflito de interesses na relação colaborador e instituição ocorrem quando o colaborador usa sua influência para beneficiar interesses particulares e que concorram ou se contraponham aos interesses da Instituição.

Exemplos de situações que não podem acontecer:

- Não são autorizadas transações comerciais com CNPJ do **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES**, ou qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um colaborador receba de um doador, parceiro ou fornecedor;
- Fazer uso indevido de informações privilegiadas obtidas dentro do instituto;
- Relação de parentesco entre colaborador e fornecedor que comprometa a imparcialidade nas ações e o desenvolvimento dos projetos;
- Realização de outras atividades profissionais e associações que possam interferir no desenvolvimento de projetos do instituto, mesmo que exercidas fora do horário de trabalho.
- Caso o colaborador exerça algum trabalho externo em conflito com as suas atividades na Instituição ele deve comunicar a Direção;
- Não é aceitável a utilização de práticas ilegais como suborno, corrupção, fraudes, extorsão, propina, pirataria, sonegação fiscal, contrabando e violação de patentes e direitos autorais;
- Não é permitida realização de atividades paralelas que sejam exercidas pelo colaborador durante o horário de trabalho ou com os recursos do instituto.

4 - RELAÇÕES COMERCIAIS: Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza que configuram cordialidade e são aceitáveis em uma relação comercial. Contudo, o colaborador que aceitar brindes que caracterizem a obtenção de benefícios de qualquer natureza ou negociações, será passível de sanções previstas neste código de conduta.

5 - CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO: No trabalho social ocorre situações em que o sigilo é imprescindível ao tratar com dados pessoais, histórias de vidas, segredo de justiça, aos quais colaboradores ou administradores, devem zelar pelos valores da Instituição, termos de contrato, negociações ou quaisquer assuntos estratégicos para o instituto.

Neste sentido, não é permitido copiar, reproduzir, transmitir ou distribuir documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, análises e relatórios produzidos na realização de atividades, inclusive comentar em ambientes fora do espaço de trabalho.

Os colaboradores e Diretores são responsáveis por proteger as informações confidenciais a que têm acesso.

As informações confidenciais em resposta a pedidos formais e legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após considerar se elas serão tratadas confidencialmente e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda dos responsáveis legais do instituto.

- É proibido aos colaboradores informarem a terceiros suas credenciais de acesso (usuário e senha) ou utilizar as credenciais de acesso de outro colaborador da Instituição, bem como assinar pontos, documentos.
- Proibido usar para fins particulares ou transmitir a terceiros, sem autorização formal, por meio físico ou digital, estratégias de gestão, relações com parceiros ou clientes, documentos, relatórios financeiros, registros de pessoal ou contábil, tecnologias, metodologias, “know how” e outras informações privilegiadas de propriedade do instituto ou por ela desenvolvidas ou obtidas.
- O colaborador não deve utilizar o nome do instituto ao tratar de assuntos pessoais de qualquer natureza.

6 - ADEQUADA UTILIZAÇÕES DE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS: Os bens e os equipamentos em geral, tais como, “softwares”, “hardwares” e impressoras, as instalações de infraestrutura destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pelos gestores do instituto. É responsabilidade do colaborador, zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio colocado sob sua guarda. É proibido violar, retirar ou alterar componentes de “hardware” de computadores e equipamentos, ou tentar burlar qualquer sistema existente: “hardware” ou “software”.

Os colaboradores devem utilizar os recursos financeiros e físicos de forma sensata e responsável, informando com exatidão os valores gastos realizados, eliminando desperdícios e custos desnecessários, visando à redução de gastos a economia de todas as despesas fixas bem como o desperdício de produtos matéria-prima e outros materiais.

É vedado aos colaboradores utilizar-se do patrimônio e instalações ou de seus recursos humanos para fins particulares ou escusos.

7 - USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS: É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas

substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Esta terminantemente proibido o uso ou porte de armas de qualquer espécie nas dependências do **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES**.

8 - RELAÇÕES COM O SINDICATO: O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** respeita a liberdade de associação às entidades Sindicais legalmente constituídas e respeitam o direito à negociação coletiva. As negociações e o diálogo com entidades representativas dos colaboradores devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas. Os colaboradores devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais.

9 - CONDUTA FORA DA EMPRESA: Como integrante da equipe do instituto, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, para não expor o instituto e sua própria carreira profissional a riscos.

Os colaboradores devem eximir-se de praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de se expor negativamente e comprometer sua imagem e a própria dignidade. Ou ainda outras situações que permitam a identificação do instituto com a conduta do colaborador. Esta deve ser compatível com os valores da Instituição, contribuindo assim, para boa integridade de imagem do **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES**.

9 - RELAÇÕES COM AS COMUNIDADES: O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** é comprometido com o desenvolvimento das comunidades nas quais atua, incentivando o desenvolvimento social educacional, de renda e de oportunidades. Sendo compromisso de todos os colaboradores e parceiros agirem de acordo com os valores da Instituição manter canais de diálogo transparentes e abertos com todos os públicos aos quais pertencerem.

10 - RELAÇÕES COM O PÚBLICO ATENDIDO: A satisfação dos nossos usuários é a medida do resultado do nosso trabalho. Por isso, é necessário estabelecer vínculos sólidos e confiáveis, aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços ofertados.

Os usuários devem ser tratados com respeito, educação, e, disponibilizando canais abertos de relacionamento. Os colaboradores são responsáveis por atuar com ética, priorizando o público usuário em todos os momentos.

É de responsabilidade do colaborador, manter a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas pelos usuários do serviço.

11 - RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PARCEIRO E PÚBLICO EM GERAL: Os fornecedores devem conhecer os valores da Instituição e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta, seguindo os princípios da legislação vigente e do Marco Regulatório.

12 - RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO: O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo. O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Diretoria.

Exercer suas atividades profissionais com capacitação e comprometimento, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente com respeito às normas legais, regulamentos e demais instruções previstas na política do sistema integrado de gestão. Os colaboradores devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais.

Sempre que houver uma demanda de um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao Responsável Técnico indicado pela Diretoria antes de qualquer atendimento ou encaminhamento.

13 - RELAÇÕES COM A IMPRENSA: O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas. Os contatos com a imprensa são promovidos, exclusivamente, pelas pessoas designadas pela Diretoria. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da Instituição.

14 - GESTÕES FINANCEIRAS: “Não fazemos qualquer negócio”. O **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada

à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. Todas as transações financeiras e comerciais devem ser corretamente transcritas nos livros e registros contábeis financeiros e publicados conforme determina o Marco Regulatório para Instituições Sociais sem fins lucrativos.

15 - ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS: Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados à gestão e encaminhados a Diretoria. Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com a liderança imediata, o colaborador pode enviar sua questão diretamente a diretoria. Denúncias de desvios, fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratados e parceiros devem ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados com evidências. Elas podem ser feitas de forma anônima ou identificada. Todas as informações serão recebidas e tratadas de forma respeitosa, sigilosa a fim de assegurar o tratamento e a importância adequada a cada situação.

16 - COMITÊS DE CONDUTA: A Diretoria é responsável pelo tratamento dos casos a ele encaminhado, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos neste Código e pelo bom funcionamento as normas e procedimentos específicos do instituto.

17 - AUDITORIA: Casos de desvio de recursos e de dano ao patrimônio serão avaliados pela Diretoria ou por comissão interna. A isenção na condução das questões e no sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.

18 - MEDIDAS DISCIPLINARES: A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma Instituição. Cabe à gestão garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da Instituição.

O descumprimento de normas e regras do instituto não podem ser tolerados e são passíveis de medidas cabíveis. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de avaliação, denúncia ou auditoria, após a devida orientação, também estão sujeitas a medidas disciplinares.

São punições possíveis:

– Advertência verbal;

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

19 - Diretoria do INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES: Dará a garantia a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas e promover um ambiente melhor para todos. Por meio dela, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mal uso de ativos da empresa, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos não éticos.

Uma vez verificada uma conduta ou atividade ilícita que seja, contrária à legislação, contrária a este Código de conduta, políticas e normas da instituição, ou seja, inconsistente com os valores do **INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES** tal ação, atitude deve ser relatado aos membros da Diretoria ou a liderança imediata.

20 – CONDUTAS: Respeitar a MISSÃO, VISÃO E VALORES do Instituto.

- Se necessário, chamar a atenção de alguém, fazer em particular;
- Ser organizado e pontual;
- Evitar assuntos pessoais no horário e ambiente de trabalho;
- Estar aberto para feed backs.: ouvir críticas, sugestões, elogios
- Vestir-se apropriadamente e manter a higiene pessoal;
- Respeitar as diferentes culturas dos colegas de trabalho.
- Evitar assuntos polêmicos como religião, time e política.
- Ser cortez com todos.
- Estar sempre pronto para ajudar quem precisar e quando necessário.
- Evitar distrações que retire a atenção dos colegas durante o trabalho.

- Lembrar sempre das palavras: por favor, com licença, me desculpe, muito obrigado
(a)

Declaro ter ciência do conteúdo referente a normatização e procedimentos internos do
INSTITUTO THADEU JOSÉ DE MORAES
